



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.297/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operadores de Máquinas, em caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e artigos 112 e 233 da Lei Municipal Nº 2.273/2002, bem como o disposto na alínea “d”, Inciso V, do art. 73, da Lei Nº 9.504/1997, dois operadores de máquinas, em decorrência da demanda de profissionais da área no quadro de funcionários do município.

Art. 2º O contrato será regido pelo sistema “Administrativo”, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 4.289/2017 e terá vigência pelo período de 20 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo período de um ano persistindo a necessidade do serviço e não tendo sido realizado concurso público.

Parágrafo único. Não aplica ao contratado decorrente desta Lei, o disposto na Lei Nº 4.091, de 2013.

Art. 3º Os candidatos ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 08 de novembro de 2017.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração